



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 972 /2009.

Em, 30 de abril de 2009.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES PERCEBIDOS COMO GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO POR PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Executivo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica reajustado em 40% (quarenta por cento), os atuais valores de produtividade, percebidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto nº 2.045/2005.

**§ Único** - A gratificação de que trata a presente lei é devida aos servidores lotados na Secretaria da Saúde, em exercício na área administrativa, hospitalar, ambulatório médico e laboratorial é devida produtividade.

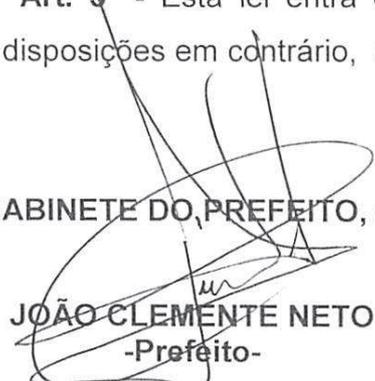
**Art. 2º** - Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão á conta, exclusiva do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Os valores da produtividade de que trata a presente lei, serão inclusos em contra-cheques dos servidores.

**Art. 4º** - Compete a Secretaria da Saúde, referendium com o Conselho Municipal de Saúde expedir resolução, disciplinando, a gratificação de incentivo por produtividade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com os efeitos retroagindo a 05 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2009.

  
JOÃO CLEMENTE NETO  
-Prefeito-



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**Quadro de Valores de Produtividade**

<b>Nível Básico</b>	<b>R\$ 154,00</b>
<b>Nível Médio</b>	<b>R\$ 196,00</b>
<b>Nível Superior</b>	<b>R\$ 308,00</b>